



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Governo Municipal

Registrado e Publicado
Em 10 de Dezembro de 2024
Assinado por: [assinatura] Matr. 49323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

Registrado e Publicado
Em 10 de 12 de 24
Escriturária

LEI Nº 1.135 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Delimita e Denomina de “Bairro Guadalajara” a área urbana que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Bairro Guadalajara, nesta cidade, com área de 11088616m² e perímetro de 17475.06m conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: O Anexo Único é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Paudalho comunicará e solicitará a atualização e denominação desse bairro aos seguintes órgãos e empresas: Departamento de Tributação e de Obras, serviços públicos Municipais, Cartórios, COMPESA, Correios, DETRAN, NEOENERGIA e outros órgãos que se fizer necessário, após publicação da Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, se necessário, a determinar ao setor competente que proceda a confecção e afixação da placa alusiva à denominação de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:0539013846
5

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Data: 2024.12.10 11:23:22
-03'00'

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional